## Regimento Interno - Centro Acadêmico Livre da Computação

## Maio 2016

- Art 1º O Centro Acadêmico Livre da Computação CALICO -, da Universidade Federal de Santa Catarina, defende os interesses dos estudantes matriculados neste curso, representando e estando subordinado aos seus membros.
  - § Único São considerados membros do Centro Acadêmico todos os alunos regularmente matriculados no curso de Ciências da Computação da Universidade Federal de Santa Catarina.
- Art 2º O Centro Acadêmico Livre da Computação é uma entidade apartidária e sem discriminação entre seus membros.
- Art 3º As instâncias deliberativas do Centro Acadêmico Livre da Computação são, por ordem decrescente, as seguintes: Assembleia Geral e Comissão Executiva.
- Art 4º A instância deliberativa máxima do Centro Acadêmico Livre da Computação é a Assembleia Geral, na qual todos os estudantes do curso podem participar com voz e voto.
  - § Primeiro O quorum da Assembleia Geral é de 10% dos estudantes do curso, no ato de sua abertura em primeira chamada e em segunda chamada, após quinze minutos, com qualquer quorum.
  - § Segundo A convocação e ampla divulgação das Assembleias Gerais podem ser feitas por qualquer instância de deliberação do Centro Acadêmico Livre da Computação ou por abaixo-assinado de 10% dos estudantes matriculados, com um mínimo de 48 horas de antecedência.
- Art 5º As deliberações do Centro Acadêmico Livre da Computação serão tomadas por maioria simples.
- Art 6º A comissão executiva é a instância mínima deliberativa do Centro Acadêmico Livre da Computação e será composta por pelo menos 5 (cinco) membros assim distribuídos: um presidente; um vice-presidente; um secretário geral; um secretário executivo; um tesoureiro.
  - § Primeiro Diretorias adicionais poderão ser definidas pela chapa conforme julgar necessárias.
- Art 7º No processo eleitoral da comissão executiva será formada uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, de fases distintas.
  - § Primeiro Votam e podem ser votados os alunos do curso de computação.
  - § Segundo As chapas devem ser inscritas junto à comissão eleitoral até 10 (dez) dia úteis antes das eleições.
  - § Terceiro As eleições serão realizadas em dois dias úteis consecutivos.
  - § Quarto Será considerada eleita a chapa que obtiver mais votos.
  - § Quinto A chapa eleita deverá ser empossada nos seus cargos após as eleições, depois de apurados e proclamados os resultados.
- Art 8º Qualquer alteração nos estatutos do Centro Acadêmico Livre da Computação só terá validade ao ser aprovada em assembleia geral dos estudantes do curso.
- Art 9º Qualquer caso omisso será resolvido em assembleia geral.